



**PROJETO DE LEI N° , DE 2007
(Do Sr. Jorge Tadeu Mudalen)**

Estabelece a obrigatoriedade do uso e fornecimento de materiais que protejam da radiação ultravioleta.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatório o fornecimento de bloqueador solar ou vestuário fotoprotetor aos trabalhadores que, no exercício de suas atividades, estejam expostos a altos níveis de radiação ultravioleta.

Parágrafo único. O Poder Executivo definirá o nível de radiação ultravioleta que configure a situação referida no **caput**, e o nível mínimo de proteção do bloqueador e do vestuário fotoprotetor.

Art. 2º O fornecimento do bloqueador ou vestuário fotoprotetor referido no art. 1º é de responsabilidade do empregador, e será fiscalizado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A não observância do disposto no **caput** implica no pagamento de multa, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º O Poder Público informará a população a respeito dos riscos da exposição à radiação ultravioleta, principalmente os trabalhadores que exerçam atividades ao ar livre e estudantes do ensino fundamental e médio.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O câncer de pele é um grande problema de saúde pública, sendo que no Brasil a prevalência do clima tropical e de altos níveis de insolação tornam o problema mais impactante. São comuns em nossas cidades e também nas zonas rurais trabalhadores que permanecem o dia todos expostos ao sol sem nenhuma proteção, como garis, pescadores, ambulantes, marinheiros, entregadores de panfletos e outros.

Segundo pesquisa feita ao site da Sociedade Paraense de Pediatria (SPP) (<http://www.sopape.com.br>) pessoas que costumam expor-se a radiações ultravioleta durante à infância, aos 21 já apresentam sinais de lesões na pele desencadeadas pelo sol. É durante a infância e a adolescência que o ser humano passa grande parte do tempo livre exposto ao sol. Queimaduras solares dolorosas na infância, provocam o envelhecimento prematuro na pele, podendo chegar ao aparecimento do câncer de pele na idade adulta.

A proteção contra a incidência destes raios ultravioletas ocorre com o uso de bloqueador solar e/ou vestuário fotoprotetor. Cumpre salientar que protetor solar protege contra a radiação ultravioleta por absorção ou reflexo, representado pelos filtros com fator entre 8 e 15. Já o bloqueador barra os raios UVA e UVB e são os produtos com maior FPS, a partir de 20. Segundo a dermatologista Raquel Tancsik Cordeiro, co-responsável pelo ambulatório de dermatologia estética da Unicamp, filtro solar, com fator de proteção abaixo de 15 evitam apenas que a pele fique vermelha, mas não impedem a carcinogênese – efeito cumulativo do sol que leva ao câncer. “Em geral, o FPS 30 é suficiente e o mais recomendado para a maioria das pessoas”. Segundo os dermatologistas, para uma proteção correta, o filtro solar precisa ser reaplicado a cada hora porque ele vai sendo eliminado pelo suor. O uso também é necessário em dias nublados ou chuvosos. Nessas condições, 80% dos raios UV atravessam as nuvens e a neblina e atingem a pele.

A nova era da proteção solar será a de uso de roupas e acessórios com filtro que protegem o corpo contra a radiação ultravioleta. Estes tecidos, comum na Europa e nos EUA, são previamente tratados e garantem o bloqueio de 98% dos raios UVA e UVB. As roupas mais comumente fabricadas são camisetas, shorts, maiôs, luvas, viseiras e bonés – feitas de algodão ou poliamida. Vários

tipos de produtos (corantes, por exemplo) podem ser usados como fator de proteção. O polyester, por exemplo, pode ser tratado com refletor à base de cerâmica. “Eles apresentam a capacidade de refletir, seletivamente, o calor solar determinado pelos raios infravermelhos, o que mantém a temperatura corporal agradável”, explica o dermatologista Marcus Maia, da Santa Casa. Segundo ele, as roupas comuns não são tratadas e permitem a passagem parcial, às vezes significativa, da radiação ultravioleta solar. Um tecido tratado com filtro solar pode reduzir a exposição da RUV sobre a pele em 20 vezes.

Para o médico, esse tipo de roupa pode ser iniciado a pacientes que tiveram câncer de pele, esportistas e trabalhadores externos.

Dessa forma, apresentamos este projeto a fim de dar condições de proteção aos trabalhadores expostos ao sol rotineiramente e, sobretudo, informar a população mais jovem, em idade escolar, sobre os riscos da exposição excessiva ao Sol.

Sala das sessões, de de 2007

Dep. Jorge Tadeu Mudalen